



PROCESSO Nº 2565/13

PROTOCOLO Nº 12.121.870.4

PARECER CEE/CEMEP Nº 483/14

APROVADO EM 11/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 26/09/11, para regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR (A): DENYSE PETTERLE MANFROI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2487/13 - SUED/SEED, de 05/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 23/10/13, de interesse do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 26/09/11, para regularização da vida escolar dos alunos, apresentando a seguinte justificativa:

No ano letivo de 2010, o colégio estava sob a direção do Professor (...). Na data de hoje mantivemos contato telefônico com o referido professor que nos constatou o seguinte: No ano de 2009, foi enviado para o NRE/PG todo o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento para o curso Técnico em Recursos Humanos Sub - sequente a partir do 1º Semestre do ano de 2010; no início do 1º semestre de 2010, conforme contato telefônico com o NRE/PG, foi aberto demanda para abertura de turma; a Secretaria Estadual de Educação liberou o sistema SERE para abertura de turma do curso Técnico em Recursos Humanos; no tempo hábil e determinado efetuaram-se as matrículas no SERE-WEB; constatou-se o número de 37 alunos matriculados no 1º Semestre/2010; após, entrou-se em contato com o NRE por telefone, que autorizou a abertura da demanda para contratação dos professores para as disciplinas no referido curso acima citado (fl. 383).



PROCESSO N° 2565/13

A Instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4668/13, de 16/10/13, a partir da publicação em DOE, de 11/11/13 até 11/11/18.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3326/11, de 04/08/11, publicada no DOE em 26/09/11, foi ofertado a partir do início de 2010 (fls. 20 e 21).

O referido processo solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 511/11, de 09/06/11 (fl. 377).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 64)**

Curso: Técnico em Recursos Humanos  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 833 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano letivo e máximo de 05 anos letivos  
Número de vagas: 35 vagas por turma  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 65)**

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviço de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos




PROCESSO N° 2565/13

de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 181)

d. Matriz Curricular:

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE QUEIROZ NETTO							
MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL							
CURSO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010				
TURNO: NOTURNO			CARGA HORÁRIA: 1000 H/A 833 H				
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: Semestral				
Disciplinas		Semestres				H/A	Horas
		1º		2º			
		T	P	T	P		
1	Direito e Legislação Social e do Trabalho	2		3		100	83
2	Formação e Desenvolvimento de Pessoal	2		2		80	67
3	Fundamentos do Trabalho	2		2		80	67
4	Fundamentos Sociológicos das Organizações	2		2		80	67
5	Fundamentos Teóricos da Administração	2		3		100	83
6	Informática	1	2			60	50
7	Introdução a Economia	3				60	50
8	Matemática Financeira e Estatística	2		2		80	67
9	Planejamento e Análise de Funções			3		60	50
10	Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos	2		2		80	67
11	Psicologia Social e do Trabalho	2		2		80	67
12	Rotinas Trabalhistas			2	2	80	67
13	Tecnologia da Informação	3		-	-	60	50
Total			25		25	1000	833

  
Elisabeth Squarria Cobbe  
Res. 6012 – DOE 06/01/2012  
RG: 1.937.317-7  
DIRETORA

  
Jair de Lima Silva  
Secretário  
Port. 01814/11 – DOE 16/11/11



PROCESSO N° 2565/13

#### 1.4 Certificação (fl. 233)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- A Vantajosa Materiais de Construção Ltda
- Zeus Informática
- Sguário Serviços Contábeis

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 109 a 180.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 339)

	Alunos matriculados	Alunos aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
1º Semestre/2010	37	29	0	08	0
2º Semestre/2010	29	26	0	03	0
1º Semestre/2011	41	20	10	11	0
2º Semestre/2011	41	33	01	07	0
1º Semestre/2012	42	24	01	17	0
2º Semestre/2012	48	39	02	07	0
1º Semestre/2013	26	20	01	05	0
2º Semestre/2013	22	18	02	02	0

#### 1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não obrigatório (fl. 194)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Cezar Roberto Weigert	-Bacharel em Ciências Econômicas -Licenciatura em Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º Grau, Esquema I	Coordenação de Curso e de Estágio não obrigatório

PROCESSO N° 2565/13



### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 330)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 720/13, de 23/10/13, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Regina Célis Weber Ribas, licenciada em Letras; Isiele Mello da Silva, bacharel em Turismo e como perito Thiago Rodrigo Costa, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 490/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos (fls. 351 a 370).

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 26/09/11, para regularização da vida escolar dos alunos.

Da análise do processo verifica-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

O Perito da Comissão de Verificação à fl. 348, relata que as salas de aulas da instituição de ensino estão bem estruturadas, devidamente iluminadas e arejadas. O acervo bibliográfico básico pode ser utilizado por todas as disciplinas previstas no curso.

Embora a Comissão de Verificação, o Perito e a representante do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ponta Grossa solicitem a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio às fls. 330, 342 e 349, trata-se do pedido de reconhecimento do curso e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

Foram apensados no processo os referidos documentos: quadro de Relatório da Autoavaliação do Curso e justificativa da direção da instituição de ensino (fls. 383 e 384).

PROCESSO N° 2565/13



A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano letivo, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010, excepcionalmente até o final do ano de 2015;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 26/09/11, para regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 351 a 377.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

PROCESSO N° 2565/13



c) providenciar a renovação do reconhecimento do curso que esgotar-se-á ao final do ano de 2015, atendendo o contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Piraí do Sul e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do(a) Relator(a), por unanimidade.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE, em exercício